



MUNICÍPIO DE EDÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 1.212, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

“Altera a Lei nº 1.179/2025 e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA**, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.179, de 23 de janeiro de 2025, cuja redação passa a vigor do seguinte modo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de Termo de Colaboração, à entidade sem fins lucrativos **“Sociedade Lar dos Idosos Henrique Estabile”**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade filantrópica e beneficente desta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.007/0001-74, estabelecida na cidade de Edéia-GO, à Av. Diamante, Qd-05, Lt-09/10, St. Eldorado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal Complementar nº 101/2000, no valor total anual de até R\$ 363.600,00 (trezentos e sessenta três mil e seiscentos reais), para a cooperação na despesa de manutenção com vistas ao atendimento especializado aos idosos em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º - Para a realização da despesa decorrente da transferência dos recursos financeiros à entidade fica o Poder Executivo Municipal autorizado expedir os atos necessários para a execução desta Lei e a proceder no orçamento municipal de 2025, a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 363.600,00 (trezentos e sessenta três mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA/GO, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco; 137º da República.

CARLA FÁRIA DE FREITAS
Prefeita Municipal